



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
CNPJ: 12.282.048/0001-19

ABAETETUBA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

OFICIO GAB/SESMAB Nº 165/2018

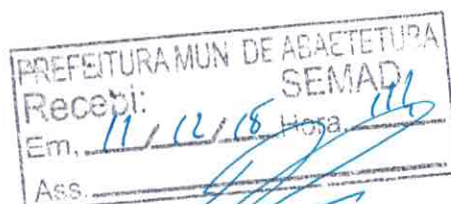
Ilma. Sr. Bruno Cardoso.
Secretaria Municipal de Administração.

Cumprimentando-o, vimos por meio deste solicitar Aditivo de Prazo do Contrato de Nº 013/2017-001/CPL, celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA - ME**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ABAETETUBA-PA, no período de 150 (cento e cinquenta) dias. Tendo em vista, manifestação de interesse por parte da Empresa na prorrogação contratual (em anexo).

Atenciosamente,


Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2017

MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Port. 003/2017





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
CNPJ: 12.282.048/0001-19

JUSTIFICATIVA

Ilma. Sr. Bruno Cardoso.
Secretaria de Administração de Abaetetuba.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo.

Contrato nº 013/2017-001/CPL.

Contratado (a): PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ABAETETUBA-PA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 21/12/2018, necessitando assim ser prorrogado por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, para que sejam mantidos os trabalhos de coleta e destinação final do lixo hospitalar. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, sem acréscimo de valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada prorrogação da vigência contratual:

a) Considerando a necessidade imperiosa de continuidade dos serviços contratualizados, de coleta e destinação final do lixo hospitalar;

b) Considerando que os serviços vêm sendo realizados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, a esta Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais justificam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

Abaetetuba, 11 de dezembro de 2018.


Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2017

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 003/2017